

CSR
2+



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 399

Assunto: Acrescenta parágrafo ao art. 268 da Resolução nº 192, de 03

de setembro de 1970, para permitir a publicação de pareceres

e discursos dos Vereadores na Imprensa Oficial do Município.

RESOLUÇÃO Nº 282

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ARQUIVE-SE

DIRETOR

Em 13 de junho de 1973

Proc. N.º 15.937
Clas. 502.372

EA

F. ...ADO
n.º 253183



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FLS. 2
PROJ. 399

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 22/03/83
J. Germano
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO: EXPEDIENTE
015287 22 MAR 83
CLASSIF. Ser. 392

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1.ª discussão
Sala das Sessões, em 26/04/83
J. Germano
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2.ª Discussão
PROJETO APROVADO
Sala das Sessões, em 21/05/83
J. Germano
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 399

Art. 19 - O art. 268 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970, - REGIMENTO INTERNO, é acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Serão publicados na Imprensa - Oficial do Município, os discursos dos Vereadores e os pareceres emitidos por quaisquer comissões, quando forem indicados à Presidência, pelos líderes dos partidos políticos."

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22.03.83

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS.

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page, including names like Tarcísio Germano de Lemos and others.]



Projeto de Resolução nº 399 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Brilhantes peças oratórias vêm sendo proferidas nesta Casa, sem que o público possa tomar conhecimento de seu inteiro teor, bem como, muitos são os pareceres alicerçados - em lei, doutrina, jurisprudência e fatos que mereciam maior - conhecimento da população. A publicação desses documentos na Imprensa Oficial do Município viria dar maior publicidade a atos internos da Câmara ou a pronunciamentos ocorridos nas sessões, revelando ao povo o trabalho de seus representantes.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS.

4
15.289
AK

RESOLUÇÃO Nº 192
DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

Art. 268 - Poderão ser publicados, a juízo da Mesa da Câmara, no órgão de imprensa, a que se refere o artigo anterior, resumidamente, a Ordem do Dia das Sessões, Indicações e Requerimentos, bem como outras matérias de interesse do Legislativo (Redação alterada pela Resolução nº 240, de 01.03.78).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 23 de março de 19 83

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de março de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.919

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 399

PROC. Nº 15.287

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 13 (treze) Srs. Edis, o presente projeto de resolução tem por finalidade acrescentar um parágrafo único ao art. 268 do Regimento Interno (Resolução 192/70), para permitir a publicação na Imprensa Oficial do Município dos discursos dos Vereadores e dos pareceres emitidos por quaisquer comissões, quando forem indicados à Presidência pelos líderes dos partidos políticos.


A propositura está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de resolução, mesmo porque importa em alteração da Resolução 192/70 (Regimento Interno).
3. Contrariamente ao que ocorre com os demais projetos, a Comissão de Justiça e Redação deverá pronunciar-se duas vezes. Antes da 1ª discussão, quanto à legalidade, e antes da 2ª discussão, quanto ao mérito.
4. Este projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (10 votos), de acordo com o art. 19, § 2º, nº 4, da Lei Orgânica dos Municípios.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de março de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS



Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 30 de 3 de 19 83

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidencia.

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça • Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 30 de 3 de 19 83

[Handwritten signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 30 de 3 de 19 83

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça • Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Tarciso Semuana de
Lima, dito Avoco

para relatar no prazo de 20 dias.

Em 29 de 03 de 19 83

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.287

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 399, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que acrescenta parágrafo ao art. 268 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970, para permitir a publicação de pareceres e discursos dos Vereadores na Imprensa Oficial do Município.

PARECER Nº 1.081

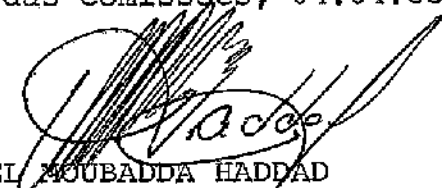
A publicação de pareceres e discursos na Imprensa Oficial, nada mais é do que um acréscimo às normas adotadas atualmente.

Ora, partindo-se do princípio "de quem pode o mais, pode o menos", e por ser atribuição do próprio Poder Legislativo dar a público o que lhe aprouver, nada há que impedir a tramitação deste Projeto de Resolução.

Quando do parecer desta Comissão em relação ao mérito, antes da discussão e votação em segundo turno, reservamo-nos o direito de abordarmos problemas de publicação na Imprensa Oficial.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 04.04.83


MIGUEL MOUBADDA HADDAD
Presidente e Relator

APROVADO EM 05-04-83


ARY CASTRO NUNES FILHO


ERCILIO GARPI

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aprovado em 1ª discussão na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 1983

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 27 de abril de 1983

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação - MÉRITO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 27 de abril de 1983

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 27 de abril de 1983

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação - MÉRITO, em cumprimento ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 03 de maio de 1983

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.287

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 399, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que acrescenta parágrafo ao art. 268 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970, para permitir publicação de pareceres e discursos dos Vereadores na Imprensa Oficial do Município.

PARECER Nº 1.116

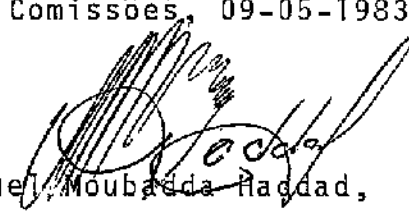
Somos amplamente favoráveis a publicação de pareceres, bem como de todo trabalho empreendido pelo Vereador.

Ademais disso, há que se acrescentar o fato da maior divulgação do Legislativo e talvez se consiga a supressão do que já se tornou uso na Imprensa Oficial, qual sejam as publicações em negritos, de páginas interior, de frases feitas e este reotipadas, numa demonstração de que espaço existe.

Parecer, pois, favorável.

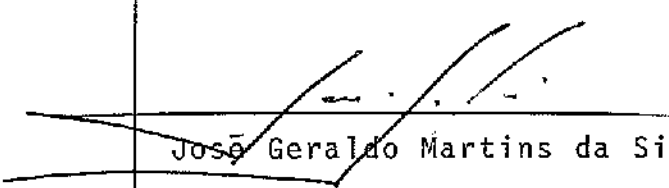
Sala das Comissões, 09-05-1983.

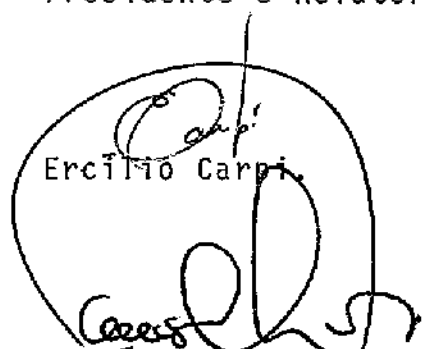
APROVADO EM 17-05-83

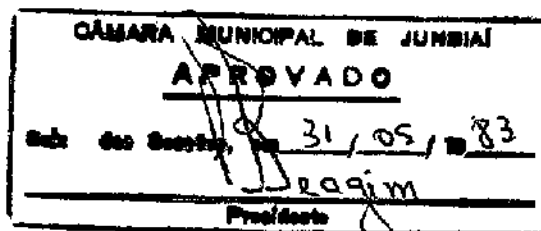

Miguel Moubadda Raad,
Presidente e Relator.

Ari Castro Nunes Filho.


Ercílio Carpi.


José Geraldo Martins da Silva.


Tarcísio Germano de Lemos.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 399

EMENDA Nº 1

O parágrafo único do art. 268 do Regimento Interno, do art. 19 desta Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, os discursos dos Vereadores, os pareceres emitidos por quaisquer comissões, quando forem indicados à Presidência, pelos líderes dos partidos políticos, e as respostas do Executivo aos requerimentos de informações aprovados pelo Plenário."

Sala das Sessões, 31-5-1983


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI



(Proc. nº 15.287)

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 19 DE JUNHO DE 1.983

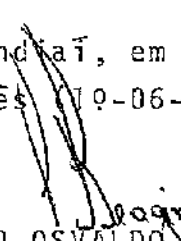
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 31 de maio de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 268 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970, - REGIMENTO INTERNO, é acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, os discursos dos Vereadores, os pareceres emitidos por quaisquer comissões, quando forem indicados à Presidência, pelos líderes dos partidos políticos, e as respostas do Executivo aos requerimentos de informações aprovados pelo Plenário."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e três (19-06-1983).


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e três (19-06-1983).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

13
15284
AK

IMPrensa OFICIAL DE 10/06/83

RESOLUÇÃO No. 282, DE 1o. DE JUNHO DE 1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 31 de

maio de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1o. — O art. 268 da Resolução no. 192, de 03 de setembro de 1970, — REGIMENTO INTERNO, é acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, os discursos dos Vereadores, os pareceres emitidos por quaisquer comissões, quando forem indicados à Presidência, pelos líderes dos partidos políticos, e as respostas do Executivo aos requerimentos de informações aprovados pelo Plenário”.

Art. 2o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e três, (1o.-06-1983).

(PEDRO OSVALDO BEAGIM)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e três, (1o.-06-1983).

(DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR)
Diretor Legislativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
22/3/83	Protocolo	
23/3/83	A Asses jurídica	
30/3/83	A C.J.R.	
24/4/83	Aprov. a disc.	
27/4/83	A C.J.R. Membr	

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 28/5/1983 *[Signature]*

ANEXOS

Fls. 15 - 23/3/83. Ab. / fls. 6/7 - 30/3/83. Ab. / fls. 8/4/83. Ab.
 fls. 9 - 27/4/83. Ab. / fls. 10 - 12/5/83. Ab.

AUTUADO EM 22, 03, 83

[Signature]
 Diretor Legislativo